

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

Lei nº ~~421~~ 461

de 25.11.59.

"Autoriza serviço de pavimentação "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prosseguir o plano de pavimentação da cidade, a paralelepípedos ou a blokret, dando preferência às ruas mais centrais e de maior volume de tráfego, observando, para o primeiro caso, as disposições regulamentares próprias e, dispensando, para o segundo, a concorrência pública, por se tratar de serviço patentado, podendo despende, para esse fim, com o terço de sua responsabilidade, até a importância/ de Cr\$100.000,00 ( cem mil cruzeiros).-

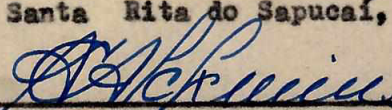
Art. 2º - Para atender a despesa autorizada por esta lei, consta do orçamento para 1.960, em dotação 8 81 § - Construção e Conservação de ruas, praças e jardins, a importância de Cr\$100.000,00 ( cem mil cruzeiros).

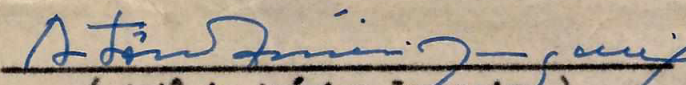
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na partir de 1º de janeiro de 1.960.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 25 de novembro de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
( Antônio Capistrano de Alckmin )  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
( Antônio Américo Junqueira )  
Diretor Dept. Administração